

REGIMENTO DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CAMPINA GRANDE – PB

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A realização da 3ª Audiência Pública tem como finalidade apresentar e deliberar acerca das propostas presentes no produto desenvolvido durante a terceira etapa do processo de revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG, intitulada como Etapa de Formulação de Propostas, configurando-se obrigatória e fundamental para legitimação do referido Plano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001 e da Lei Complementar n.º 033, de 31 de outubro de 2006.

Art. 2º. A Audiência Pública terá como objetivo específico a apresentação da Síntese de Propostas, produto da terceira etapa do processo de revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG, construído a partir da sistematização das propostas recebidas, sendo elas harmonizadas com base nos Eixos Temáticos trabalhados no Diagnóstico Participativo, documento produzido coletivamente durante a segunda etapa.

Parágrafo único. A audiência terá como diretriz geral assegurar a participação social na revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG, visando democratizar, conferir transparência e buscar o nivelamento de conhecimento sobre a Síntese de Propostas, bem como favorecer o eventual recebimento de sugestões para o aprimoramento do documento que será apresentado.

Art. 3º. Em respeito ao período eleitoral estabelecido pela Lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) e ao calendário das eleições municipais de 2024 disponibilizado pelo [TRE-PB](#)¹, especialmente quanto à vedação da realização de propaganda institucional durante o referido período, bem

¹ <https://www.tre-pb.jus.br/eleicoes/e/eleicoes-2024-1/eleicoes-2024>.

como em conformidade com o art. 28 do Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor de Campina Grande (Decreto Nº 4.820/2024 de 19 de fevereiro de 2024), o produto da Etapa de Formulação de Propostas estará disponível das seguintes formas:

I - no formato impresso no setor de protocolo da Secretaria de Planejamento (SEPLAN), com endereço na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 85, Jardim Tavares, Campina Grande/PB, CEP 58.402-045;

II - no formato digital, a ser solicitado por meio do setor de protocolo da Secretaria de Planejamento (SEPLAN), através da plataforma *1doc*², da prefeitura de Campina Grande; e,

III - por meio de ofício externo através da plataforma *1doc* às comissões que compõem a estrutura organizativa do processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 4º. A 3ª Audiência Pública do processo de revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG ocorrerá de forma presencial, no auditório da Associação Comercial e Empresarial de Campina Grande, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 715 - Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58400-165.

§ 1º. A audiência será dividida em dois momentos, a serem realizados, respectivamente, nos dias 22 e 23 de julho de 2024, da seguinte forma:

I - No dia 22 de julho de 2024 será realizada a apresentação das propostas recebidas e o Momento de fala; e

II - No dia 23 de julho de 2024 será realizada a apreciação do produto da terceira etapa do processo de revisão do Plano Diretor.

§ 2º. As informações quanto ao funcionamento da referida audiência estão previstas no art. 12 deste regimento.

Art. 5º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterà:

² <https://campinagrande.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

I – Nome legível, profissão, bairro e cidade;

II – Órgão, Instituição ou Entidade a que pertence, se existir;

III – Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

Art. 6º. A convocação para a 3ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG, deverá ser previamente fixado por meio de edital que será publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

I – o local, a data e o horário da realização da audiência pública;

II – o objetivo da audiência pública;

III – as atividades programadas;

IV – os procedimentos para inscrição dos participantes;

V – os locais e meios nos quais estarão disponíveis para consulta o documento a ser apresentado na audiência pública; e,

VI – os meios para esclarecimento de dúvidas acerca do edital e da audiência a ser realizada.

§ 1º. A convocação e a disponibilização do produto da Etapa de Formulação de Propostas deverá ser realizada no mínimo 3 (três) dias antes da realização da audiência pública.

§ 2º. Na divulgação da realização da audiência pública serão utilizados os meios previstos no art. 3º deste regimento, de modo a mobilizar o comparecimento e participação da população, respeitadas as limitações orçamentárias e o princípio da eficiência administrativa.

Art. 7º. A Audiência Pública será realizada com exposições e deliberações, na sequência e forma disciplinada neste regimento.

Art. 8º. O acesso à audiência é livre ao público em geral e aos veículos de comunicação.

Art. 9º. Poderá participar da audiência pública qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada de forma livre, sendo condição para participação com direito ao momento de fala, a prévia inscrição na forma prevista neste regimento.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 10. É condição para a participação na Audiência, com direito ao momento de fala, o prévio credenciamento que poderá ser realizado de forma presencial através de inscrição no local do evento, das 13h às 14h, no dia 22 de julho de 2024.

Art. 11. Todos os participantes credenciados têm o direito e o dever de:

I - Manifestar livre e respeitosamente suas opiniões e as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública com urbanidade;

II - Apresentar sugestões sobre o teor do material apresentado;

III - Respeitar o Regimento da Audiência Pública;

IV - Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

V - Portar-se adequadamente e tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência, seus organizadores e autoridades presentes.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 12. A 3ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG é o evento de fechamento da Etapa de Formulação das

Propostas, a qual refere-se à formulação das propostas e a definição dos instrumentos de gestão e planejamento, contemplando:

I - Continuidade do processo de revisão do Plano Diretor;

II - Apresentação da Síntese de Propostas;

III - Recebimento e apreciação de propostas;

IV - Disponibilização do produto da Etapa de Formulação das Propostas pelos meios indicados no art. 3º deste regimento.

Parágrafo único. Após o término do período eleitoral, conforme calendário das eleições municipais de 2024 disponibilizado pelo [TRE-PB](#)³, o produto da Etapa de Formulação das Propostas, será disponibilizado no [sítio eletrônico oficial](#) do processo de revisão do Plano Diretor.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. A 3ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG terá a seguinte organização:

I - No dia 22 de julho de 2024 será realizada a apresentação das propostas recebidas e o momento de fala, tendo o seguinte funcionamento:

- 13h - 14h – Credenciamento;

- 14h30min – Início dos trabalhos na seguinte ordem:

- Abertura;

- Apresentação das propostas recebidas;

- Momento de fala;

- 17h30min – Encerramento.

³ <https://www.tre-pb.jus.br/eleicoes/e/eleicoes-2024-1/eleicoes-2024>.

II - No dia 23 de julho de 2024 será realizada a apreciação do produto da terceira etapa do processo de revisão do Plano Diretor, tendo o seguinte funcionamento:

- 14h30min – Início dos trabalhos na seguinte ordem:
- Abertura;
- Apreciação das propostas;
- 17h30min – Encerramento.

§ 1º. Mediante deliberação do Comitê Gestor, a audiência pública poderá ser estendida, por até 2 (duas) prorrogações de no máximo 30 (trinta) minutos cada.

§ 2º. Encerrada a pauta antes do horário proposto, antecipa-se o encerramento da Audiência Pública.

Art. 14. Após a abertura da Audiência, os trabalhos serão conduzidos pela Mesa Coordenadora.

Parágrafo Único. Após a apresentação das propostas recebidas, a plenária será aberta com direito a fala para aqueles que realizaram o credenciamento, conforme convite do Coordenador da Mesa, por ordem de inscrição.

Art. 15. A Mesa Coordenadora terá as seguintes atribuições:

- I - Conduzir o momento de fala dos credenciados;
- II - Observar as regras do Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor de Campina Grande e deste Regimento;
- III - Tomar as providências que julgar necessárias para o bom andamento dos trabalhos, evitando desvio de foco, polêmicas ou divagações;
- IV - Organizar as contribuições provenientes das falas dos credenciados.

CAPÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16. Na 3ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG, a abertura do momento de fala previsto para o dia 22 de julho de 2024 acerca da Síntese de Propostas será realizada da seguinte forma:

I - A Mesa Coordenadora chamará os credenciados por ordem de inscrição;

II - Os inscritos para o momento de fala terão até 5 (cinco) minutos para realizarem sua exposição.

Art. 17. É assegurado a todos os participantes inscritos o direito de manifestação, de forma objetiva, permitindo o correto andamento dos trabalhos, exclusivamente sobre o tema objeto da Audiência, sob pena de não aceitação da manifestação.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 18. A aprovação da Síntese de Propostas será votada pelo Conselho Deliberativo (CD), da seguinte forma:

I - aprovada por maioria simples dos votos;

II - aprovada com ressalvas;

III - não aprovada.

§1º A apreciação das propostas ocorrerá por Eixo Temático presentes na Síntese de Propostas.

§2º Os membros do Conselho Deliberativo (CD) receberão dois cartões, um vermelho e outro verde, para fins de votação do documento apresentado na Audiência Pública.

§3º As votações serão realizadas com o levantamento dos cartões pelo Conselho Deliberativo, verificando-se o resultado obtido por contraste, após o chamamento dos votos favoráveis ou contrários em relação à proposta apreciada.

§4º Na situação da Síntese de Propostas ser aprovada com ressalvas, deverá o Comitê Gestor realizar os devidos ajustes de melhoria no documento para sua versão final.

§5º Na situação da Síntese de Propostas não ser aprovada, será realizada uma revisão do material com base nas discussões da audiência em comento e nova audiência pública será marcada para apreciação do produto com as devidas alterações.

§6º Em caso de dúvidas quanto à decisão do Conselho Deliberativo (CD), a Mesa Coordenadora realizará a contagem dos votos.

Art. 19. Ao final da apreciação do documento e sua respectiva aprovação pelo Conselho Deliberativo (CD), não haverá a inclusão de novas propostas ou pedidos de destaque.

Art. 20. Será assegurado à Plenária, a qualquer tempo, o questionamento, pela ordem, à Mesa Coordenadora, caso este Regimento não esteja sendo cumprido.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública, será lavrada ata, da qual constarão:

I - O dia, a hora e local de sua realização;

II - O nome das autoridades, expositores e debatedores presentes;

III - A lista de presença, dos demais participantes, que deverá ser anexada à Ata;

IV - Os fatos ocorridos na Audiência Pública;

V - A síntese das contribuições.

Art. 23. Concluídas todas as exposições, a Mesa Coordenadora dará por encerrada a Audiência Pública.

Art. 24. Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pela Mesa Coordenadora.

Art. 25. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Comitê Gestor quando da tomada de decisões em face das contribuições recebidas.

Art. 26. Após a Audiência Pública, a versão final do produto da Etapa de Formulação das Propostas, a Síntese de Propostas, será disponibilizado pelos meios indicados no art. 3º deste regimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a realização da audiência.

Parágrafo único. Após o término do período eleitoral, conforme calendário das eleições municipais de 2024 disponibilizado pelo [TRE-PB](#)⁴, o produto final da Etapa de Formulação das Propostas, será disponibilizado no [sítio eletrônico oficial](#) do processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 27. As sugestões e o produto aprovado na Audiência Pública não poderão se opor à legislação federal, estadual e/ou municipal.

Art. 28. Os presentes na Audiência Pública deverão assinar a Lista de Presença, disponível aos participantes, na forma indicada no art. 5º deste regimento.

⁴ <https://www.tre-pb.jus.br/eleicoes/e/eleicoes-2024-1/eleicoes-2024>.

Art. 29. Terão direito ao certificado de participação todos os participantes presentes, devendo este ser solicitado por meio do setor de protocolo da Secretaria de Planejamento (SEPLAN), através da plataforma *1doc*, da prefeitura de Campina Grande.

Campina Grande - PB, 12 de julho de 2024.

FÉLIX ARAÚJO NETO
Presidente do Comitê Gestor





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CCD-926E-0EBC-A309

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIX ARAÚJO NETO (CPF 020.XXX.XXX-06) em 13/07/2024 08:52:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8CCD-926E-0EBC-A309>